EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que, nesta data, obtivemos integralmente, por meio da internet, o instrumento convocatório referente à licitação acima identificada.

LOCAL/UF, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do Recibo de Retirada do Edital e seu encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente por meio do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026	
OBJETO:	**Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).**
UNIDADE REQUERENTE:	**Secretaria Municipal de Saneamento Básico**
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTAS INICIAIS:	**28/10/2026 às 09:00 (Horário de Brasília)**
TÉRMINO DO CADASTRO E PROPOSTAS INICIAIS:	**17/11/2026 às 09:00 (Horário de Brasília)**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**17/11/2026 às 09:01 (Horário de Brasília)**
REGIMENTO:	**Lei Federal n° 14.133/2021**
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	**Instrumento Contratual**
VIGÊNCIA:	**12 (doze) meses**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Unitário por Item**
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:	**Ampla Participação**
MODO DE DISPUTA:	**Aberto**
RITO PROCEDIMENTAL:	**Comum**
VALIDADE DA PROPOSTA:	**Mínimo 60 (sessenta) dias**
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	**www.novobbmnet.com.br**
PREGOEIRO (A):	**Sra. Heloise Silva Santos E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br**
MAIORES INFORMAÇÕES:	**Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, n° 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000/8030**
Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja do (a) PREGOEIRO (A) em sentido contrário.	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA PROPOSTA READEQUADA 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL 16
9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS 16
10. RECURSOS 16
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 17
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA 18
16. DO FORNECIMENTO/ OU EXECUÇÃO DO OBETO 18
17. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EXIGÊNCIAS 19
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 19
19. DAS SANÇÕES 20
20. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 22
21. DISPOSIÇÕES GERAIS 23
22. DOS ANEXOS DO EDITAL 24

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°051/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no **CNPJ n° 44.730/0001-52**, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, n° 398, Centro – Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Junior Felisbino**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis e Decretos, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal n° 6.630/2026;
1.1.2. Lei Federal n° 14.133/2021;
1.1.3. Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
1.1.4. Lei Federal n° 14.063/2020;
1.1.5. Lei Federal n° 12.690/2012;
1.1.6. Lei Federal n° 14.063/2020.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do **Pregão Eletrônico** adotada por este Município é a **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
INÍCIO	**TÉRMINO**
Data/Horário	**Data/Horário**
28/10/2026 às 09h00min	**17/11/2026 às 09h00min**

Início da Sessão Pública
17/11/2026 às 09h01min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO (A) em sentido contrário.
1.4. Para todas as referências de tempo previstas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para os registros realizados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO(S) INTERESSADO(S) NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:
1.7.1. Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, n° 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000/8020, cujo custo de reprodução gráfica será cobrado.
1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis – www.cosmopolis.sp.gov.br.
1.7.3. Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br.
1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, situada à Rua São Bento, n° 470 – 14° andar – São Paulo/SP – Telefone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site www.novobbmnet.com.br.
1.7.5.1. O **Município de Cosmópolis** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso à plataforma eletrônica poderá ser esclarecida através do(s) contato(s) conforme subitem "1.7.5." supracitado.
1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
1.9. O **Pregão**, na forma **Eletrônica**, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste Edital.
1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado (a) **PREGOEIRO (A)**.
1.11. O (A) PREGOEIRO (A) poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
1.12. Na hipótese de ser necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).**
2.2. As especificações mínimas e detalhadas do objeto deste Edital constam do Termo de Referência e dos demais anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:
3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.
3.1.2. Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.
h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
3.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.5. Empresas optantes e enquadradas a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:
3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.
3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e não tenham ocorrido a respectiva reabilitação.
3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.
3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
3.2.6. Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta.
3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/1976, concorrendo entre si.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria do artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.
3.2.13. Entidades ou Associação(ões) sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
3.2.14. O impedimento que trata o subitem "3.2.6" do presente item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) licitante.
3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens" 3.2.4." e "3.2.5." poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.2.17. O disposto nos itens "3.2.4." e "3.2.5." não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.19. A vedação de que trata o item "3.2.10." estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.
4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu **"Sala/Modalidades"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**.
4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, o **valor** e a **descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, **sob pena de desclassificação** do item.
4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
4.12.3. Quando for exigido pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.
4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto/serviço ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos/serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.
4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.15.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.15.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
4.15.6. Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021, em especial as descritas no artigo 14 e art. 9º, § 1º e 2º.
4.16. Além do especificado no subitem "4.15." e demais subitens subsequentes, deverá apresentar as declarações conforme item "7.9.6" deste Edital, junto com os documentos de habilitação.
4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.18.1. No caso de lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.
4.18.2. Nos casos em que os itens/lotes em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.19. A falsidade da declaração de que trata os subitens "4.15." ao "4.18.", como também os documentos do item "7.9.5." sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.21. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.25.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
5.1.1. **Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido O (A) PREGOEIRO (A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação**.
5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (antes e durante a fase de lances)**.
5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O (A) PREGOEIRO (A) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. **Para julgamento, será adotado o critério do Menor Preço Unitário Por Item, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço Unitário Por Item.**
5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
5.9. A etapa de lances para cada item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante (antes e durante a fase de lances)**.
5.13. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) **PREGOEIRA**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.14. Quando a desconexão do (a) PREGOEIRO (A)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) PREGOEIRO (A) acerca da aceitação do lance de menor valor.
5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.
5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.25.2. Empresas brasileiras.
5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
5.25.4. Empresas que comprovem a prática da mitigação, nos termos da Lei Federal n° 12.187/2009.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.
b) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).**
c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**, apresentada no prazo de 02h:00m (duas horas), sob pena de **desclassificação**.
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.30.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) **PREGOEIRO (A)**, que se comprove:
5.30.1.1. Que o custo do(a) licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.30.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item "5.30." deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA
6.1. O (A) PREGOEIRO (A) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que no prazo máximo de até **02h:00m (duas horas)**, adeque no sistema os valores unitário(os) e total, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
6.2. A proposta como o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.
6.3. A proposta readequada deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:
a) Relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo **duas (2) casas decimais**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
c) Eleger qual modalidade de garantia da contratação que pretende oferecer das indicadas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível;
d) Se exigido a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.
6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos
6.5. A proposta deverá conter, **obrigatoriamente**, nestes incluídos todos os custos necessários à prestação do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim
6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.8. O (A) PREGOEIRO (A) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: https://certidoes.cgu.gov.br/;
6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.
6.9. A consulta aos cadastros citados no subitem "6.8." deste Edital, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de julho de 1992.
6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, O (A) PREGOEIRO (A) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
6.11. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do(a) licitante, bem como nas sanções previstas, podendo ser convocado a empresa que apresentou a proposta subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a integra do presente item (Item 7)**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **até 02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem do (a) PREGOEIRO (A)para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, O (A) PREGOEIRO (A) obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
7.3. A verificação pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.
7.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma conforme itens "8" e "9" deste Edital.
7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
7.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem "3.1.3." deste Edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. **Não serão aceitos** como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação**.
7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n° 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade(s) não empresária(s) ou cooperativa(s);
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Na hipótese de existir a alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
c.1) Prova de regularidade com a Fazenda FEDERAL, relativa aos tributos federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e á Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos tributos municipais e a débitos inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo município do domicílio ou sede do(a) licitante;
c.3.1) O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede do(a) licitante;
c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/1991).
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal n° 9.012/1995), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de entrega dos documentos de habilitação (item 9.1 deste aviso);
e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
f) Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeitos de negativa, desde que vigentes.

7.9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
a.2) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
a.3) Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, O (A) PREGOEIRO (A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.
b) Apresentação formal do responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhada da documentação comprobatória de seu registro e de sua responsabilidade técnica perante a empresa.

7.9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
a.1.) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.
a.1.1) Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)**, artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. **(conforme modelo – ANEXO VI)**;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VII)**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VIII)**;

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. **(conforme modelo – ANEXO IX)**;

g) Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **(conforme modelo – ANEXO X)**.

7.10. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) **PREGOEIRO (A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. **DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, O (A) PREGOEIRO (A) considerará a proponente **HABILITADA**.

8. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da solicitação pelo (a) PREGOEIRO (A), no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, n° 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000.

8.1.2. A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo O (A) PREGOEIRO (A) convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

9.1.3. Autenticação feita pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no setor de compras e Licitações, situada na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) PREGOEIRO (A)poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, O (A) PREGOEIRO (A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br).
10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
12.1. Nº 011302.1751200032.075.3390300000.00567

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
13.2. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.
13.3. A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
14.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.
14.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.3.3. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.
14.3.4. Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado **(Cotação de Preços): 05 de outubro de 2026 N° 2026/000351.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

14.4. **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

14.4.1.1.O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4.2. O Contrato poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

14.4.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item **DAS SANÇÕES** e subitens.

14.4.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.4.5. **Na assinatura do contrato deverá o representante da licitante que assinará apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

14.5. DA DIVULGAÇÃO

14.5.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Não será exigida a prestação de **garantia de proposta** no presente certame.

16. DO FORNECIMENTO/ OU EXECUÇÃO DO OBETO

16.1. A execução/ e ou fornecimento do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16.1.1 Deverá ser enviado Laudo Técnico do produto à cada entrega, com suas respectivas amostras para serem analisadas em laboratório próprio desta Secretaria. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.

16.1.2 Deverá a cada entrega fornecer o Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; **conforme Art. 14 inciso VIII da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

16.2. A execução/ e ou fornecimento objeto do CONTRATO deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme subitem "18.10.".

16.3. **A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Leandro Ricardo Zanelato, Secretário Municipal de Saneamento Básico, Matricula nº 13034; e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Leiliany Pereira de Andrade, Técnica em Química, matricula nº 78859, para acompanhamento do fornecimento do objeto, inclusive quanto à entrega, quantidade, qualidade, conformidade e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

16.4. O objeto contratual será recebido e submetido à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, após a devida conferência, atestará a regular execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, desde que realizados em conformidade com as condições estabelecidas. O referido atesto deverá estar acompanhado da respectiva fatura ou nota fiscal/fatura.

16.5. Havendo inexecução do fornecimento do objeto, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.6. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.
16.7. O objeto será recebido consoante as disposições do artigo140, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EXIGÊNCIAS
17.1. O(s) serviço(s) será(ão) conferidos e fiscalizado, sua qualidade e conformidade com o contrato pactuado, como também, no previsto neste edital e seus anexos, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.
17.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
17.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
17.4. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o **CONTRATANTE** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
17.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído/corrigido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/correção.
17.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto prestado venha causar ao **CONTRATANTE**.
17.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
17.8. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
17.9. A fiscalização por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
17.10. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
17.11. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
17.12. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência.
17.13. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o cumprimento do objeto, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.
18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

18.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
18.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
18.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.
18.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
18.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
18.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
18.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
18.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
18.9. A Fiscalização do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
18.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.
18.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES
19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto neste edital e seus anexos;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

19.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem.
19.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "19.3." observará os seguintes parâmetros:
19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do Serviço a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do Serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.
19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem "19.3." poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
19.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "19.3." não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
19.11. A aplicação das sanções previstas no subitem "19.3." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

20. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

20.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/2021.
20.2. A pretensão referida no subitem "20.1." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao setor de compras e licitações (PREGOEIRA(A)), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) tempestivamente.
20.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
20.4. O (A) PREGOEIRO (A) responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.
20.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/2021.
20.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações (PREGOEIRO (A)), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5.) tempestivamente.
20.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
20.7. Caberá O (A) PREGOEIRO (A) e/ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.
20.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

20.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo (a) **PREGOEIRO (A)**.
20.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.
20.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
20.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.
21.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de **8 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.
21.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.
21.3. AO (A) PREGOEIRO (A) ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

21.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
21.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
21.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito a Contratação.
21.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
21.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
21.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
21.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

21.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
21.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
21.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
21.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
21.16. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
21.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
21.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL
22.1. Segue anexo ao presente Edital, como parte integrante, a saber:
a) Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
b) Termo de Referência (ANEXO II);
c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
d) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 63, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO IV);
e) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V);
f) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ANEXO VI);
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VII);
h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no artigo 63, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021 (ANEXO VIII);
i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (ANEXO IX);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

j) Declaração da Licitante que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (ANEXO X);
k) Minuta do Contrato (ANEXO XI);
l) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XII).

Cosmópolis/SP, em 27 de outubro de 2026

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal n° 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. A aquisição e ou contratação deste Estudo Técnico Preliminar devera estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instruir o arcabouço básico para depois elaborar o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: - Art 18, § 1°, I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.1 A Secretaria Municipal de Saneamento Básico, dentre outras atribuições, é responsável pelo Sistema de Captação, Tratamento e distribuição de Água Potável ao município de Cosmópolis SP.

2.1.2 O objetivo do presente, visa buscar uma solução adequada que satisfaça as obrigações necessárias no que diz respeito ao atendimento à Lei e Portarias, a saber: Lei Federal 6.050 de 1974, A fluoretação das águas na estação de tratamento é obrigatória no Brasil. Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Normas e Padrões sobre Fluoretação da Água dos Sistemas Públicos de Abastecimento, Destinada ao Consumo Humano (Origem: PRT MS/GM 635/1975) Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.

2.1.3 Tendo em vista as obrigações supracitas, é dever desta Secretaria prover os meios necessários para atendimento às recomendações previstas em Lei, Portarias e normas vigentes. Desta forma, a solução proposta se dá por meio da adição de produto químico específico para fluoretação.

2.1.4 As características que fazem da fluoretação da água de abastecimento público uma grande medida de saúde pública no controle da doença da cárie, visto seu alcance à quase totalidade da população. O não atendimento impacta diretamente o público assistido por esta Secretaria.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

2.2 ALINHAMENTO COM PCA: - Art 18, § 1° II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.2.1 A aquisição/contratação pretendida consta no item 3.2.1, item n°1 do Plano Anual de Contratação vigente (2026), elaborado e publicados no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21. Desta forma, demonstrando o total alinhamento entre a aquisição/contratação e o planejamento com o amparo legal.

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1° III – Requisitos da contratação.

2.3.1 O objeto da contratação é a aquisição de Ácido Fluossilícico (Flúor) à 20%, que deverá ser fornecido em conformidade com a respectiva descrição:

- A contratada deverá apresentar Capacidade Técnica de Fornecimento;
- Apresentação formal do responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhada da documentação comprobatória de seu registro e de sua responsabilidade técnica perante a empresa;
- Deverá ser enviado Laudo Técnico do produto à cada entrega, com suas respectivas amostras para serem analisadas em laboratório próprio desta Secretaria. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.
- Deverá, a cada entrega, fornecer o Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; conforme Art. 14 inciso VIII da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021
- No ato da entrega, caso o produto esteja em desconformidade, a empresa deverá retornar com o produto e efetuar uma nova entrega no prazo máximo de 24 horas.
- O prazo de entrega do produto deverá ser de 48 horas após a formalização do pedido via e-mail pela Secretaria de Saneamento Básico.
- A contratada ficará responsável pela logística reversa e disposição adequada em caso de o objeto pretendido apresentar alguma alteração dentro do prazo de validade de não conformidade, a saber, formação de cristalização do produto, dentre outros, alterando a sua qualidade e que, potencialmente, venha inviabilizar o seu uso no processo de tratamento de água.

2.3.2 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.**4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: - Art. 18, § 1° IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**.

2.4.1 A estimativa do objeto em questão está balizada no consumo dos últimos 12 (doze) meses. A estimativa proposta para futura aquisição destaca-se na relação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação
01	**40.000**	**Kg**	Ácido Fluossilícico 20 % (Flúor) Fórmula: H2SiF6 Teor H2SiF6: mínimo 20%, Teor de flúor: mínimo 15,4%, Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF) máx. 1% Peso molecular: 144,08, Densidade a 20ºC: mínimo 1,17g/cm3

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO: - Art 18, § 1°, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.5.1 Existem várias alternativas no mercado para a fluoretação, como o Ácido Fluossilícico e o Silicato de Sódio, cada um com suas características e vantagens e desvantagens: Ácido Fluossilícico, subproduto da indústria de fertilizantes: Vantagens:

• Produto em estado líquido, pronto para uso;

• Baixo custo; Desvantagens:

• É altamente solúvel corrosivo, dificulta o seu transporte e armazenagem. Fluossilicato de Sódio, produto de natureza tóxica, sólido na forma de pó branco brilhante e cristalino. Vantagens: Não identificada Desvantagens:

• Custo elevado em referência ao fluossilicato de sódio;

• Gera poeira em seu manuseio;

• Requer preparação prévia para ser dosado;

• Gera resíduos.

• Embalado em sacos de 25 Kg, requer espaço adequado para estocagem.

2.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Art 18, § 1° VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

2.6.1 O custo estimado para esta contratação é de R$ (valor sigiloso).

Para a estimativa dos preços referenciais da aquisição, foram utilizados como parâmetros contidos no seguinte normativo:

Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 5° § 2º, da IN SEGES 065/2021, conforme:

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 5° § 2º, da IN SEGES 065/2021, conforme:

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

2.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Art 18, § 1° VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

2.7.1 A solução proposta envolve desde o levantamento adequado da quantidade de interesse, pesquisa de mercado, capacidade continuada d fornecimento, seleção de fornecedor para a aquisição, estocagem segura, até a aplicação (dosagem) adequada do Ácido Fluossilícico 20% (Flúor) no processo de produção de água para fins de consumo humano, conforme determinação das Portarias e Leis vigentes.

Cabe ressaltar que atualmente esta Secretaria já faz o uso do objeto em questão, Ácido Fluossilícico à 20%.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1° VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

2.8.1 Para esta aquisição/contratação, o parcelamento não se faz necessário pois estamos tratando apenas de 01 (um) item, onde é de extrema importância que o mesmo seja fornecido por apenas uma empresa.

2.9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art. 18, § 1° IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2.9.1 O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos ao adquirir 40.000 kg de Ácido Fluossilícico 20% (Flúor) pela Secretaria de Saneamento Básico inclui alguns aspectos:

- Espera-se suprir a necessidade do material relacionado, de maneira eficaz e de fácil operacionalização, e evitando o possível descumprimento das normas e portarias vigentes, possibilitando a continuidade na distribuição de água fluoretada, tendo-a em condições adequadas para o consumo humano;
- Além disso, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Secretaria de Saneamento Básico.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- Em síntese, a aquisição planejada de 40.000 kg Ácido Fluossilicico à 20% não apenas atende às necessidades desta Secretaria, mas também busca proporcionar resultados significativos em termos economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis.

2.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1°, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

2.10.1 Previamente à formalização e ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado recebimento, armazenamento, controle e utilização do Ácido Fluossilícico 20% (Flúor), destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes providências:

I – verificar a disponibilidade orçamentária e promover os atos necessários à formalização da contratação;

II – designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, definindo as respectivas atribuições para acompanhamento das entregas, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade do produto e registro de eventuais ocorrências;

III – verificar previamente as condições dos locais de recebimento e armazenamento do produto, assegurando que apresentem condições adequadas de segurança, conservação e acesso para os veículos responsáveis pelas entregas;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

IV – avaliar as condições dos tanques, conexões, tubulações e demais dispositivos utilizados para recebimento e armazenamento do Flúor, especialmente quando a entrega ocorrer a granel por caminhão-tanque, de forma a evitar vazamentos, contaminações, acidentes ou perdas do produto;

V – organizar a logística das entregas fracionadas, considerando a capacidade de armazenamento das unidades, o consumo médio do produto e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade do tratamento de água;

VI – definir os servidores responsáveis pelo acompanhamento do descarregamento, conferência da quantidade entregue e recebimento da documentação correspondente;

VII – estabelecer procedimentos para controle de qualidade no recebimento, incluindo conferência do lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e apresentação de certificado ou laudo de análise correspondente ao lote fornecido;

VIII – estabelecer procedimento para coleta de amostras e realização de análises, sempre que necessário, para verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com os parâmetros técnicos exigidos para sua utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano;

IX – assegurar a disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como procedimentos adequados para recebimento, manuseio e armazenamento do produto químico;

X – verificar a disponibilidade e atualização da Ficha com Dados de Segurança – FDS do produto, mantendo-a acessível aos servidores envolvidos no recebimento, armazenamento e utilização do Flúor;

XI – estabelecer procedimento para recusa de produto em desconformidade, prevendo seu isolamento e comunicação imediata à contratada para substituição, sem ônus para a Administração; XII – manter controle dos quantitativos solicitados, entregues e consumidos, possibilitando o acompanhamento do saldo contratual e o planejamento das solicitações subsequentes;

XIII – adotar as demais providências administrativas, operacionais, ambientais e de segurança necessárias para que o fornecimento seja iniciado e executado de forma regular, segura e sem interrupções no processo de tratamento de água.

As providências prévias têm por finalidade garantir que a Administração esteja devidamente preparada para o recebimento e utilização do produto, evitando riscos de desabastecimento, armazenamento inadequado, recebimento de produto fora das especificações ou interrupções no processo de tratamento de água.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES - Art. 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

2.11.1 Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

2.12.IMPACTOS AMBIENTAIS: - Art. 18, § 1°, XlI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

2.12.1 Apesar de seus muitos benefícios, o Ácido Fluossilícico 20% requer medidas de precauções. Os impactos ambientais da aquisição e uso no tratamento de água podem ser avaliados os impactos ambientais e as medidas necessárias para mitigar esses riscos.

Impacto Ambiental	**Medidas de Tratamento**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Impactos ambientais provenientes de produção, transporte e descarregamento Ácido Fluossilícico em áreas externas até as dependências da Secretaria	Identificação e tratamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo parte integrante do objeto contratado.
Vazamentos nos tanques de armazenagem nas dependências da ETA durante a utilização do produto	Aguarda medidas de tratamento para atender a necessidade.

2.13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1° XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2.13.1 Pelo presente e em observância ao conteúdo abordado, declara-se viável a futura aquisição do objeto em epígrafe.

2.13.2 Com base nos elementos constante neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando à existência de soluções e fornecedores no mercado para o fornecimento do objeto em questão e que atendam às necessidades desta Administração, considera-se viável o prosseguimento para a contratação pretendida.

3. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3.1 Participaram da elaboração deste documento os funcionários abaixo citados: Nome: Thiago Aguiar Barbosa – Cargo: Auxiliar Operacional Leiliany Pereira de Andrade – Fiscal Leandro Ricardo Zanelato – Gestor

4. ANÁLISE DE RISCO: 4.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	**Planejamento deficiente**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial**
		Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Saneamento Básico.
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.		Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência		**Responsável**
Revisão de quantitativos		Secretaria de Saneamento Básico

4.2. Riscos- Fase de Licitação

Risco 2:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial**
		Prejuízo ao atendimento das necessidades, fornecimento de água potável a esta municipalidade.
Ação de Contingência		**Responsável**
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Setor de Compras e Licitações

4.3. Riscos – Gestão do Contrato:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Risco 3:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial	
		Prejuízo ao erário	
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização de entrega.			Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência			Responsável
Sansões e penalidades previstas no Contrato			Secretaria de Saneamento Básico

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

_____
Sr. Thiago Aguiar Barbosa
Auxiliar Operacional

_____
Sr. Leandro Ricardo Zanelato
Secretário de Saneamento Básico
Gestor

_____
Sra. Leiliany Pereira de Andrade
Fiscal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Ácido Fluossilícico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do produto químico Ácido Fluossilícico revela-se medida indispensável à Administração, tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento aos parâmetros de potabilidade da água destinada ao consumo humano, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 6.050/1974, na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, diplomas normativos que impõem à Administração o dever de assegurar a qualidade da água distribuída, em proteção ao interesse público e à saúde coletiva.

2.2. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação atende ao princípio da vantajosidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 10 e 23, na medida em que busca garantir a economicidade, a eficiência e a adequação da contratação às necessidades da Administração, assegurando o cumprimento da legislação sanitária aplicável e a efetiva proteção da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

3.1. DO QUANTITATIVO:

Item	Quant	Unid	Descrição/Especificação	Valor Médio
01	40.000	Kg	Kg Ácido Fluossilícico 20 % (Flúor) Fórmula: H2SiF6 Teor H2SiF6: mínimo 20%, Teor de flúor: mínimo 15,4%, Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF) máx. 1% Peso molecular: 144,08, Densidade a 20ºC: mínimo 1,17g/cm3	R$ (valor sigiloso)

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;

4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o Termo de Referência, será rejeitado de imediato no ato da entrega;

4.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto, produto químico, além do transporte, carga, descarga no local indicado pela Secretaria.

4.4. O objeto, produto químico, deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto, produto químico, em desacordo com o Termo de Referência;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.6. O objeto deverá estar em conformidade com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

4.7. A contratada deverá apresentar Capacidade Técnica de Fornecimento;

4.8. Apresentação formal do responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhada da documentação comprobatória de seu registro e de sua responsabilidade técnica perante a empresa;

4.9. Deverá ser enviado Laudo Técnico do produto à cada entrega, com suas respectivas amostras para serem analisadas em laboratório próprio desta Secretaria. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT;

4.10. Deverá, a cada entrega, fornecer o Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; conforme Art. 14 inciso VIII da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021; 4.11. No ato da entrega, caso o produto esteja em desconformidade, a empresa deverá retornar com o produto e efetuar uma nova entrega no prazo máximo de 24 horas;

4.12. O prazo de entrega do produto deverá ser de 48 horas após a formalização do pedido via e-mail pela Secretaria de Saneamento Básico;

4.13. A contratada ficará responsável pela logística reversa e disposição adequada em caso de o objeto pretendido apresentar alguma alteração dentro do prazo de validade de não conformidade, a saber, formação de cristalização do produto, dentre outros, alterando a sua qualidade e que, potencialmente, venha inviabilizar o seu uso no processo de tratamento de água.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/EXECUÇÃO:

5.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.2.1 O acompanhamento e Fiscalização do contrato será realizado pela servidora Leiliany Pereira de Andrade, Técnica em Química e Coordenadora de ETA, lotada na Secretaria de Saneamento Básico.

6 FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO:

6.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, em caminhão tanque, aproximadamente 5.000 litros ou containers de 1.000 litros conforme solicitação da Secretaria de Saneamento Básico.

6.2 Os funcionários responsáveis pela entrega, e descarregamento do objeto, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.3 Para garantir a integridade do produto, será exigido que a acomodação da carga respeite as Normas de Transportes Vigentes

6.4 Horário de recebimento, de Segunda a Sexta Feira, das 08h às 16h. Em caso excepcionais, nos finais de semana e feriados.

6.4 Deverá ser enviado Laudo Técnico do produto à cada entrega, com suas respectivas amostras para serem analisadas em laboratório próprio desta Secretaria. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

6.5 Deverá a cada entrega fornecer o Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; conforme Art. 14 inciso VIII da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

7 LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Estação de Tratamento de Água- ETA Pirapitingui, Rodovia Zeferino Vaz SP 332 Km 142 +200m sentido Sul - Bairro Invernada sem número. Cosmópolis - SP CEP: 13.150-000 – Fone: (19) 3872-5706

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto, produto químico, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e recebimento.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto, conforme cláusula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.

9.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Pregão Eletrônico ou Autorização de Fornecimento, número do Processo administrativo e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

9.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

9.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

9.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

9.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.8. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2024, a saber:

10.1.1. 011302.1751200032.075.3.3.90.30.01.1100000-567 – Fonte: Própria; 11. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

11.1. Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/21 12. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

12.1. A apuração de preços dos itens supramencionados foi conduzida mediante consulta direta a empresas do respectivo ramo de atuação, bem como por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que, na pesquisa efetuada junto ao referido portal, foram identificados levantamentos de preços relacionados ao item descrito no presente Termo de Referência. Juntamente aos documentos pertinentes à esse processo de contratação, estão em anexo tentativas de solicitações de orçamentos mediante consulta direta que não obtivemos retorno com as empresas Avanzi, Faxon, Lics, Minersa e Opersan.

13. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

13.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

13.1.1 Gestor: Leandro Ricardo Zanelato – Comissionado – matricula nº 13034, Fiscal: Leiliany Pereira de Andrade, Técnica em Química, efetiva – matricula nº 78859, Cosmópolis, 05 de Outubro de 2026.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO III - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).**

ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40.000	KG	Kg Ácido Fluossilícico 20 % (Flúor) Fórmula: H2SiF6 Teor H2SiF6: mínimo 20%, Teor de flúor: mínimo 15,4%, Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF) máx. 1% Peso molecular: 144,08, Densidade a 20ºC: mínimo 1,17g/cm3 **MARCA:**	R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (por extenso)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias).

DECLARAÇÕES: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço Residencial: _____, n° ___, Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n° _____.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°0512026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(A) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins que, nos Termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência do Contrato,** conforme descrição constante dos Anexos do Edital.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO V - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos Termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VII - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, ARTIGO 63°, INC. IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VIII - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IX - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°0512026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO X - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CASO VENCEDORA CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, n°398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº_____**, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de_____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail_____ e fone:(__)_____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na **Modalidade Pregão Eletrônico n° ____/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM" - "MODO ABERTO**", com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto **Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA),** tudo em conformidade com as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de R$ ..... (por extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas.

ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R$ ..... (por extenso)	

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1. Na prorrogação do contrato a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação exigidos no edital que precedeu este ajuste. (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.
5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.
5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.
5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 05 de outubro de 2026 N° 2026/000351.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento/entrega do objeto;
b) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as condições e especificações contratadas.
c) Fornecer com perfeição todos os objetos do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
g) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;

d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:

d.1) A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Leandro Ricardo Zanelato, Secretário Municipal de Saneamento Básico, matricula nº 13034, e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Leiliany Pereira de Andrade, Técnica em Química, matricula nº 78859, para acompanhamento do fornecimento do objeto, inclusive quanto à entrega, quantidade, qualidade, conformidade e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na Licitação;

i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda do serviço e a qualidade do objeto fornecido, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ OU EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução/ e ou fornecimento do objeto será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.1.1 Deverá ser enviado Laudo Técnico do produto à cada entrega, com suas respectivas amostras para serem analisadas em laboratório próprio desta Secretaria. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.

8.1.2 Deverá a cada entrega fornecer o Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; **conforme Art. 14 inciso VIII da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

8.2. O objeto contratual será recebido e submetido à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, após a devida conferência, atestará a regular execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, desde que realizados em conformidade com as condições estabelecidas. O referido atesto deverá estar acompanhado da respectiva fatura ou nota fiscal/fatura.

8.3. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser atestado pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades de qualidade ou especificações dos bens fornecidos, ainda que constatados posteriormente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.5. Havendo inexecução de aquisição do objeto deste contrato, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.6. **Local de Entrega: Estação de Tratamento de Água – ETA Pirapitingui, Rodovia Profº Zeferino Vaz SP 332 KM 142 + 200M sentido Sul – Bairro: Invernada S/Nº - Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-000 – Telefone: (19) 3872-5706**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto contratual será conferido e fiscalizado, sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, como também, no que foi previsto no edital e seus anexos que precedeu este ajuste, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o **CONTRATANTE** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído/corrigido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/correção.

9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto prestado venha causar ao **CONTRATANTE**.

9.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.8. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

11.1.1. .1 011302.1751200032.075.3390300000.110000.00567.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a prestação/ e ou fornecimento do objeto, conforme Cláusula Nona e Cláusula Oitava supracitada e o atestado de

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da pasta, devendo ser observado a apresentação dos documentos citados no edital e anexos que precedeu este ajuste.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após devidamente atestada será encaminhada à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização e Gestão do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação e/ou fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente (Clausula Décima).

12.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto do presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

15.1. É de obrigação da **CONTRATADA** em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

16.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

17.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

17.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 17.5 desta Cláusula.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

18.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.
18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n°14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.
19.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;
19.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;
19.4. O **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.
19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.
19.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
19.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO** poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao **CONTRATANTE**.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.

20.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Edital e seus anexos;
b) Proposta de Preço;
c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em ___ de _____ de 2026.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior Prefeito Municipal	Sr(a). ... Razão Social
Sr(a). ... Gestor (a) do Contrato	Sr(a). ... Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Testemunha 1:

Testemunha 2:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XII - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM) :
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2026
OBJETO: Aquisição de Ácido Fluossilicico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pelo CONTRATANTE: (Gestor (a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pelo CONTRATANTE: (Fiscal do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, em ___ de _____ de 2026.

NOME
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Prefeitura Municipal de Cosmópolis –
Gestor(a) do Contrato

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Prefeitura Municipal de Cosmópolis –
Fiscal do Contrato

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS